



EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Espumoso, Gerson Lopes Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, conforme item 2.1., junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da Federal, arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) e arts. 39 a 42 da Lei Municipal nº 3.239/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Espumoso), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 28.184 de 05 de janeiro de 2026.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município de Espumoso.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos inscritos para os cargos de Auxiliar de Ensino, Professor e Servente e de Prova Prática para o cargo de Motorista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de, no máximo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme tabela abaixo:



Quantidade	Função	Carga Horária máxima	Área de Atuação	Escolaridade Mínima
10 + CR	Auxiliar de Ensino	40 horas semanais	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Ensino Médio Completo
CR	Professor	20 horas semanais	Educação Infantil e Anos Iniciais	Nível I: Formação obtida em Nível Médio (Curso Normal / Magistério) Nível II: Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de Educação (Licenciatura)
02 + CR	Professor	20 horas semanais	Língua Portuguesa	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
02 + CR	Professor	20 horas semanais	Matemática	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
01 + CR	Professor	20 horas semanais	Arte	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
01 + CR	Professor	20 horas semanais	Geografia	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
01 + CR	Professor	20 horas semanais	Ciências	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
02 + CR	Professor	20 horas semanais	Língua Inglesa	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
01 + CR	Servente	44 horas semanais	Para as unidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Ensino Fundamental Incompleto
01 + CR	Motorista	44 horas semanais	Para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação válida - categoria "D"

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento (nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas):



Cargo	Vencimento de acordo com carga horária máxima
Auxiliar de Ensino	R\$ 2.261,26 + Vale-Alimentação (R\$ 400,00)
Professor – Nível I	R\$ 2.093,36 + Vale-Alimentação (R\$ 400,00)
Professor – Nível II, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Geografia, Ciências, Língua Inglesa	R\$ 2.440,14 + Vale-Alimentação (R\$ 400,00)
Servente	R\$ 1.790,51 + Vale-Alimentação (R\$ 400,00)
Motorista	R\$ 2.503,12 + Vale-Alimentação (R\$ 400,00)

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: inscrição no regime geral de previdência social – INSS; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal nº. 2.847/2005) e Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº. 3.239/2010), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos membros da Comissão designada, junto à sede da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, 3º piso do Centro Administrativo Municipal de Espumoso, RS, localizado na Praça Arthur Ritter de Medeiros s/n, no período compreendido entre as **8h30 às 11 horas** e das **13h30 às 16 horas**, do dia **12/1/2026** ao dia **16/1/2026**, com a entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I.

4.3. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade.



- 4.4. Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;
- 4.5. Cópia de documento comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Histórico Escolar, Diploma);
- 4.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo para os cargos de Auxiliar de Ensino, Professor e Servente.
- 4.7. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 4.8. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Considerar-se-á homologada a inscrição de candidato que apresentar os documentos expressos nos itens "4.2", "4.3", "4.4", "4.5" e "4.6".
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nesse mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no presente dia.

6. FORMATAÇÃO DE CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser entregue no ato de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5. O candidato que não pontuar no mínimo 10 pontos perante seu currículo, será desclassificado do presente processo seletivo.
- 6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Auxiliar de Ensino – Avaliação de Currículo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível médio, na modalidade normal.	10	10
Curso Superior em andamento na área de Educação*	20	20
Curso Superior concluído na área de Educação*	30	30
Cursos especializados na área da Educação (nos últimos cinco anos)	10 pontos a cada 40h	40
Experiência comprovada na área da Educação (nos últimos cinco anos)	10 pontos a cada 6 meses	20

Obs.: No tocante ao Ensino Superior, poderá ser apresentado somente um comprovante, ou seja, em andamento ou concluído.

Professor – Avaliação de Currículo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível médio, na modalidade normal ((Magistério)	10	10
Especialização na área de Educação – no mínimo 360 horas	10	20
Cursos especializados na área da Educação (nos últimos cinco anos)	10 pontos a cada 40h	20
Experiência comprovada na área da Educação (nos últimos cinco anos)	10 pontos a cada 6 meses	20
Experiência comprovada de docência na área da Educação (nos últimos cinco anos)	10 pontos a cada 6 meses	30

Servente/Merendeira – Avaliação de Currículo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovante de Ensino Fundamental completo	10	10
Comprovante de Ensino Médio Completo	20	20
Experiência comprovada na área de atuação	10 pontos a cada 6 meses	70

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1. A seleção dos candidatos para contratação para o cargo de motorista será através de prova prática, que se realizará no dia 26/1/ 2026, às 9h, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial (CNH), antes da prova, será excluído do certame.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial (CNH), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, juntamente com outro documento oficial com foto.

7.5. A realização da prova prática será coordenada pela Comissão designada, que será responsável pela instrução das atividades de avaliação das mesmas.



7.6. Os candidatos serão avaliados a partir da designação de tarefas pelo instrutor, em planilhas individuais, que pontuarão diversos aspectos pertinentes à rotina do cargo.

7.7. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

9.2. O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

Atividade 01: Verificar se o veículo está apto (nível de óleo, nível de água, verificação de pneus, regulagem de espelhos e retrovisor, cinto de segurança).

Atividade 02: Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 06 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 03: Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do Processo Seletivo, sendo o veículo de transmissão mecânica.

9.3. **Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos);** desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio-fio; não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; transitar em contramão de direção; não completar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima, não colocar o cinto de segurança.

9.4. **Faltas Graves (30 pontos negativos cada);** desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde



para o veículo; manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle de direção do veículo em movimento; estacionar mais de 1 metro do meio fio; avançar delimitador; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

9.5. Faltas Médias (20 pontos negativos cada); executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

9.6. Faltas Leves (10 pontos negativos cada): provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; esquecer de verificar o nível de óleo, nível de água, verificação de pneus, regulagem de espelhos e retrovisor; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

9.7. Para fins de aprovação, o candidato deverá atingir ou superar um total de 50 pontos.

10. RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, dentro do prazo estipulado e mesmo horário de inscrição.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2. Sorteio em ato público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos



candidatos interessados, que quiserem se fazer presente.

11.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

13.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

13.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.

13.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

13.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Poder Legislativo, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 2 (dos) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento da documentação exigida pelo setor de Pessoal do Município, em conformidade com a descrição do cargo para o qual se inscreveu.

13.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e e-mail, os quais deverão ser informados no ato de inscrição.

13.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos

u q



classificados, observada a ordem classificatória.

13.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. É dever dos candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços de contato.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

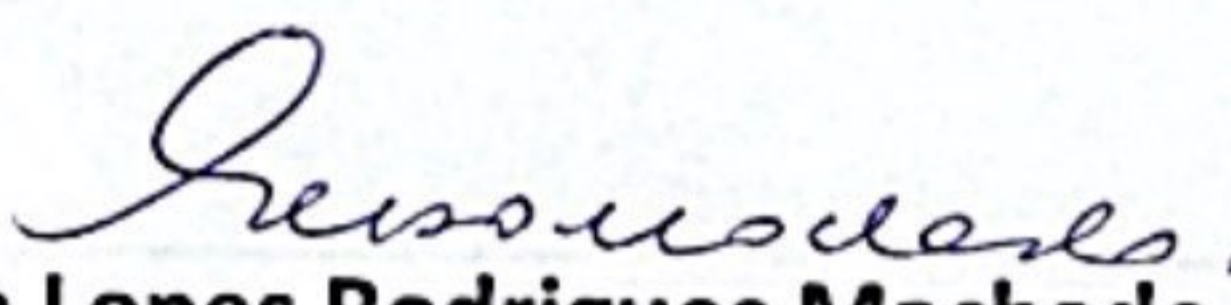
15.2. ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.3. ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO.

15.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO.

15.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Espumoso/RS, 07 de janeiro de 2026.


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07.01.2026


Odirlei Comin
Secretário Geral de Governo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Nº Inscrição:		Data da inscrição:	
Nome:			
Data de nascimento:		Sexo:	
Cargo que deseja inscrever-se:			
Endereço	Rua:	Sexo:	Nº:
	Bairro:	Complemento:	
	Cidade:	CPF:	CEP:
Telefones	Celular 01: ()	Celular 02: ()	
E-mail:			
Estado civil:			
RG/Órgão emissor:		CPF:	
Número de folhas (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
_____ Responsável pela inscrição		_____ Assinatura do responsável pela inscrição	



**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Nº Inscrição:		Data da inscrição:	
Nome:			
Data de nascimento:		Sexo:	
Cargo que deseja inscrever-se:			
RG/Órgão emissor:		CPF:	
Responsável pela inscrição:		Assinatura e Carimbo:	



ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias	12.1.2026 até 16.1.2026
Publicação dos Inscritos	01 dia	19.1.2026
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	20.1.2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	21.1.2026
Análise dos currículos	03 dias	22, 23 e 26.1.2026
Realização da Prova Prática para o cargo de Motorista	01 dia	26.1.2026
Publicação do resultado preliminar de todos os cargos	01 dia	27.1.2026
Recurso acerca do resultado preliminar e manifestação da Comissão	01 dia	28.1.2026
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	01 dia	29.1.2026
	14 dias	